LEI Nº 8305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos de acessibilidade nas praças e parques públicos no âmbito do município de Sete Lagoas.

Art. 2º As praças e parques públicos municipais devem ser livres de quaisquer barreiras arquitetônicas que lhes dificultem o acesso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º A reforma de praças e parques públicos municipais, assim como novos projetos de praças e parques públicos municipais em que houver equipamento de uso público comum, deverá possuir 20% (vinte por cento) destes, projetados para a utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º A aplicação desta Lei deve respeitar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 132/2013 de autoria do Vereador Alcides Longo de Barros)